Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/08/15
Cigüina A. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2004/15, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1875/13, de 17 de outubro de 2013, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 5º, § 2º, 7º, 12, § 2º e 15, da Lei Municipal nº 1875/13, de 17 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

[...]

§ 2º - Os representantes das entidades de cada segmento, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos ou entidades relacionados no caput.

[...]

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo, por decreto, respeitando os termos do parágrafo 2º do artigo 5º, empossando-os em até 30 (trinta) dias, contados da data da última indicação dos representantes dos órgãos ou entidades.

[...]

Art. 12 - [...]

[...]

§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até 90 (noventa) dias anteriores a sua realização.

[...]

Art. 15 - Para a realização da 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será instituída por resolução do Conselho dos Direitos da

Pessoa com Deficiência, comissão paritária responsável pela sua organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal